



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 555/2025.

ASSUNTO: Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Vaguinho.

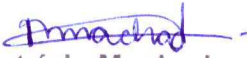
Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende instituir o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, dada a exegese do art. 11, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de interesse local.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

Santana de Parnaíba, 18 de setembro de 2025.


Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI N.º 555/2025.

ASSUNTO: Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Vaguinho.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende instituir o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei em apreço, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.





PROJETO DE LEI N.º 555/2025.

ASSUNTO: Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Vaguinho.

Plenário Antônio Branco, 19 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ADALTO SILVA SANTOS
Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro

